



# Código de Conduta do Fornecedor

# 2022



# ÍNDICE

ENQUADRAMENTO .....	5
SEGURANÇA E BEM-ESTAR NO LOCAL DE TRABALHO .....	6
DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS LABORAIS.....	8
INTEGRIDADE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS .....	12
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	16
RESPONSABILIDADE SOCIAL .....	18
CUMPRIMENTO E CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE CONDUTA.....	20
LINKS ÚTEIS.....	24





## ENQUADRAMENTO

**D**e entre os objetivos essenciais do Grupo TAP<sup>1</sup> está o de exercer a nossa atividade com elevados padrões de integridade, com o compromisso no alcance e promoção do desenvolvimento sustentável em toda a nossa cadeia de fornecimento, criando valor de forma contínua e oferecendo um serviço de qualidade aos nossos Clientes.

A solidez desta atuação tem início na nossa conduta, mas também no comportamento daqueles com quem nos relacionamos. Por esse motivo, relacionamo-nos com fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio (doravante “Fornecedor” ou, em conjunto, “Fornecedores”) de forma ética e transparente, e exigimos destes que observem esses mesmos valores e que cumpram integralmente a lei.

Por acreditar que uma relação transparente e socialmente responsável entre as Empresas do Grupo TAP e os nossos Fornecedores deve ser alicerçada em princípios perfeitamente claros e previamente definidos, desenvolvemos o presente Código de Conduta do Fornecedor (doravante “Código” ou “Código de Conduta”).

Ao aceitar os compromissos deste Código de Conduta, os Fornecedores / potenciais Fornecedores reconhecem que todos os acordos, contratos e relações comerciais com as Empresas do Grupo TAP, em curso e futuros, estão sujeitos às disposições contidas neste documento e que se detalham em seguida.

---

<sup>1</sup> Por “Grupo TAP” entende-se, em conjunto, a TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A., a Transportes Aéreos Portugueses, S.A., a Portugália – Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A., a TAPGER – Sociedade de Gestão e Serviços, S.A., a UCS – Cuidados Integrados de Saúde, S.A. e a TAP Logistics Solutions, S.A.. Qualquer destas empresas é, no presente Código, referida como “Empresa do Grupo TAP”.



# 01.

## SEGURANÇA E BEM-ESTAR NO LOCAL DE TRABALHO



O Fornecedor / potencial Fornecedor afirma o seu compromisso de:

- Cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de saúde e segurança no trabalho;
- Proporcionar, a todos os seus trabalhadores, condições de segurança e bem-estar no trabalho e um ambiente de trabalho saudável;
- Garantir, a todos os seus trabalhadores, que os locais de trabalho são seguros, higiénicos e não comportam riscos para a saúde e segurança dos mesmos. Devem ser fornecidos, sempre que necessário e sem custos para o trabalhador, roupas e equipamentos de proteção individual que promovam a segurança e previnam o risco de acidentes ou incidentes de trabalho ou outros efeitos prejudiciais para a saúde dos trabalhadores.



# 02.

## DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS LABORAIS



O Fornecedor / potencial Fornecedor afirma o seu apoio aos direitos humanos fundamentais, declarando e garantindo que os seus trabalhadores gozam plenamente de todos os direitos e deveres estabelecidos na legislação em vigor do país em que se inserem e nas Convenções Internacionais sem qualquer restrição. Esta garantia aplica-se a todos os seus trabalhadores, incluindo os que se encontram em regime de trabalho temporário ou estágio e prestadores de serviço, e é extensível às entidades por si subcontratadas.

### **Liberdade de emprego**

Será respeitada a criação do livre emprego, sendo proibido qualquer envolvimento ou apoio à utilização de trabalho forçado ou compulsório e tráfico de seres humanos, tendo especial atenção a migrantes e a outros grupos vulneráveis.

### **Proibição de trabalho infantil**

Não haverá recurso a trabalho infantil. Será sempre respeitada a idade e a escolaridade mínima obrigatórias nos respetivos países. Será cumprida toda a legislação e regulamentação aplicáveis relativamente ao trabalho de menores.

**Horário de trabalho**

Os trabalhadores devem manter o horário de trabalho em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis. A prestação de trabalho suplementar será voluntária sempre que tal seja possível e não será exigida como norma, nem poderá constituir uma forma de substituição de salários regulares insuficientes sendo sempre remunerada de acordo com a lei nacional e o estabelecido nas Convenções Coletivas.

**Remuneração e benefícios**

Os trabalhadores receberão salários, subsídios e outras prestações sociais, no mínimo iguais ao que está estabelecido na legislação e regulamentação aplicável. Não serão efetuadas, sem autorização do trabalhador, deduções nos salários exceto as permitidas pela legislação ou Convenções Coletivas.

**Não discriminação**

Será vedada a discriminação nas práticas de contratação, no emprego, acesso à formação, progressão na carreira ou qualquer outra condição laboral, para que todos os trabalhadores gozem de igualdade de oportunidades e tratamento, independentemente da raça, cor, idade, sexo, religião, crença, opção política, filiação sindical, orientação sexual, origem, nacionalidade, estado civil, ou quaisquer outras condições protegidas pela lei.

**Coerção e assédio**

Os trabalhadores serão tratados com dignidade e respeito e é proibida a aplicação de castigos físicos, ameaças de violência, ou outras formas de assédio ou coação, quer baseado na sua origem étnica, cor, nacionalidade, género, religião, idade, opiniões políticas, filiação partidária, origem social, orientação sexual, deficiência ou outras características.

**Formação e requalificação**

Será dada oportunidade aos trabalhadores de participar em programas de formação e/ou requalificação profissional, tendo em vista a garantia do seu bom desempenho profissional e a sua capacitação para o trabalho, tendo em conta as necessidades individuais de cada um.





# 03.

## INTEGRIDADE E ÉTICA NOS NEGÓCIOS



O Fornecedor / potencial Fornecedor do Grupo TAP afirma o seu compromisso com os princípios abaixo enunciados, garantindo a sua aplicação na relação com todas as suas partes interessadas.

### **Conformidade com a legislação aplicável**

O Fornecedor / potencial Fornecedor do Grupo TAP cumprirá toda a legislação e regulamentação aplicável à respetiva atividade, bem como as normas da indústria em que se insere. Quando as disposições do presente Código de Conduta forem mais rigorosas do que a lei local, nacional ou internacional aplicável, o Fornecedor / potencial Fornecedor deverá cumprir este Código de Conduta. Se houver conflito entre as exigências do presente Código de Conduta e as exigências de qualquer lei local, nacional ou internacional aplicável, o Fornecedor / potencial Fornecedor deve cumprir a legislação aplicável à sua atividade.

### **Conflito de interesses**

O Fornecedor / potencial Fornecedor tem a obrigação de agir de boa fé e com transparência, excluindo interesses pessoais, próprios, de algum membro familiar, sócios, amigos próximos, ou de alguma entidade pública ou privada com a qual mantemos uma relação pessoal, laboral, profissional ou outra, incluindo, sem qualquer

limitação, entidades com objetivo social, religioso e político. Em caso de conflito de interesses o Fornecedor / potencial Fornecedor deverá imediatamente comunicar a situação à área de Ethics & Legal Compliance do Grupo TAP, através do endereço de correio eletrónico [ethicsandlegalcompliance@tap.pt](mailto:ethicsandlegalcompliance@tap.pt).

#### **Anticorrupção**

O Grupo TAP tem tolerância zero em relação a qualquer tipo de violação das leis anticorrupção. Tal violação pode destruir a imagem e reputação das Empresas do Grupo TAP, além de poder gerar responsabilidade civil e criminal para as mesmas e para os seus colaboradores envolvidos. Assim, o Grupo TAP exige que todos os seus Fornecedores / potenciais Fornecedores conheçam e cumpram integralmente essas leis.

#### **Cortésias**

Presentes, viagens, hospedagens, refeições e atividades de entretenimento (doravante, em conjunto, "Cortesia") só podem ser oferecidas/recebidas conforme as Regras Internas do Grupo TAP sobre a matéria. O Fornecedor / potencial Fornecedor do Grupo TAP, com o objetivo de assegurar o cumprimento da lei e de garantir que nenhuma Cortesia seja oferecida ou recebida para se obter qualquer vantagem indevida ou para influenciar indevidamente qualquer ação, comprometem-se a observar as Regras Internas do Grupo TAP sobre a matéria.

#### **Branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo**

O Grupo TAP está absolutamente empenhado em prevenir qualquer tipo de ato que possa consubstanciar a prática de um crime de branqueamento de capitais ou de financiamento ao terrorismo. Assim, o Grupo TAP exige que todos os seus Fornecedores / potenciais Fornecedores conheçam e cumpram integralmente essas leis.

#### **Sanções Económicas**

O Grupo TAP está absolutamente empenhado em cumprir os regulamentos nacionais e internacionais relativos a operações financeiras e à importação e exportação de produtos, serviços, tecnologia e informação. Assim, o Grupo TAP exige que todos os seus Fornecedores / potenciais Fornecedores conheçam e cumpram integralmente essas leis e observem as restrições de importação e exportação impostas.

#### **Concorrência leal**

O Grupo TAP adota práticas de concorrência leal, aceitando e respeitando as regras de funcionamento de uma economia de mercado, bem como as regras de direito da concorrência. Assim, o Grupo TAP exige que todos os seus Fornecedores / potenciais Fornecedores conheçam e cumpram essas leis.

#### **Propriedade Intelectual e Informação confidencial**

Os Fornecedores / potenciais Fornecedores respeitarão os direitos de propriedade intelectual e informações confidenciais das Empresas do Grupo TAP. Entende-se por "Informação Confidencial" toda e qualquer informação relativa a qualquer Empresa do Grupo TAP e/ou qualquer dos seus acionistas, diretos ou indiretos, bem como qualquer outra informação a que tenha acesso, que não seja pública ou se torne do domínio público por uma causa que não a sua revelação, ao público ou a terceiros, em violação da obrigação de confidencialidade aqui prevista ou em contrato.

#### **Proteção de dados pessoais**

O Grupo TAP respeita a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e exige que todos os seus Fornecedores / potenciais Fornecedores conheçam e cumpram essas leis.







# 04.

## RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



O Grupo TAP considera que o seu crescimento sustentado pressupõe a compatibilização do desempenho económico com a responsabilidade que assume para com a sociedade e o meio ambiente. O Grupo TAP reconhece, ainda, que a proteção do ambiente é uma responsabilidade de todos, pelo que procura integrar as questões ambientais em todas as suas atividades. Nesse sentido, o Fornecedor / potencial Fornecedor do Grupo TAP deverá cumprir integralmente a legislação e regulamentação ambiental aplicável e estabelecer procedimentos e práticas de identificação dos aspetos ambientais, numa perspetiva de melhoria contínua do seu desempenho ambiental. O Fornecedor / potencial Fornecedor do Grupo TAP deverá, ainda, conservar os recursos naturais, promover a eficiência energética e reduzir os desperdícios e a utilização de substâncias perigosas.



# 05.

## RESPONSABILIDADE SOCIAL



O Grupo TAP está atento às temáticas da responsabilidade social e exige o mesmo de seus Fornecedores / potenciais Fornecedores, os quais deverão promover políticas que desenvolvam a responsabilidade social, bem como, participar, direta ou indiretamente, em projetos de intervenção social, atividades cívicas, sociais e culturais no seio das comunidades onde se insere.



# 06.

## CUMPRIMENTO E CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE CONDUTA



O Fornecedor / potencial Fornecedor do Grupo TAP afirma o seu empenho em cumprir e fazer cumprir os princípios formulados no presente Código de Conduta.

Quando da utilização de fornecedores e subcontratados em projetos/ contratos com as Empresas do Grupo TAP, o Fornecedor / potencial Fornecedor do Grupo TAP garantirá que os mesmos cumprirão, igual e integralmente, os princípios presentes neste Código de Conduta.

Numa perspetiva de melhoria contínua, os Fornecedores/ potenciais Fornecedores e/ou os seus próprios e respetivos subcontratados comprometem-se a participar em atividades de monitorização das Empresas do Grupo TAP no âmbito do alinhamento com este Código de Conduta.

Essas atividades incluem a autorização do acesso dos trabalhadores do Grupo TAP ou outros em seu nome às suas instalações, visitas de acompanhamento, acesso a informação e documentos sobre a gestão da sua atividade relacionada com as temáticas deste documento e que permitam aferir a conformidade com as disposições do mesmo. Tais atividades poderão resultar num plano de ações de reparação ou corretivas, acordado entre as duas partes, sempre que se verificar

alguma não conformidade com as orientações deste Código de Conduta.

Em caso de incumprimento ou suspeita de incumprimento do referido Código, e sem prejuízo de quaisquer outros direitos, a respetiva Empresa do Grupo TAP poderá resolver o eventual contrato com o Fornecedor sem incorrer em qualquer responsabilidade perante o Fornecedor.

O Fornecedor / potencial Fornecedor será responsável perante a respetiva Empresa do Grupo TAP por quaisquer danos, custos, perdas, despesas e quaisquer prejuízos em que a respetiva Empresa do Grupo TAP incorra, resultantes do incumprimento ou do cumprimento defeituoso das obrigações ora assumidas.



## LINKS ÚTEIS

Website:

<https://www.tapairportugal.com/pt>

Código de Ética e Conduta:

<https://www.tapairportugal.com/pt/sobre-nos/manuais>

Regras Internas do Grupo TAP:

<https://intranet.tap.pt/ethics-legalcompliance>



2020

